



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA SENADORA ROSE
DE FREITAS**

CPIBRUM 011/2019

FÁBIO SCHVARTSMAN, já devidamente qualificado nos autos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) epigrafada, vem, por seus advogados expor e requerer o que se segue.

O Peticionário tomou ciência do requerimento n. 62/2019 apresentado pelo n. Senador Jorge Kajuru, que pretende uma acareação entre aquele, o Sr. Silmar Silva, o Sr. Gerd Poppinga, o Sr. Joaquim Pedro

Alameda Santos, 2441, 10º andar
Cerqueira Cesar, São Paulo, SP
CEP 01419-101 – Tel/fax:(11) 2679-3500

SHS, Quadra 6, Conj. A, Bl.E, Sala 1.020
Ed. Brasil XXI, Brasília, DF
CEP 70316-902 - Tel/fax:(61) 3323-2250


Leandro A. de A. Cunha Teixeira Bueno

Matrícula nº 232868 em 16/05/19
Secretário de Comissão
Coordenação das Comissões Especiais,
Temporárias e Parlamentares de Inquérito





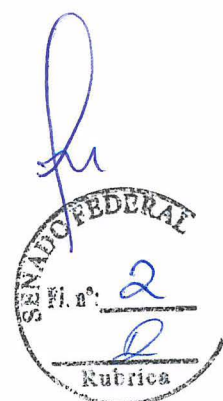
de Toledo, o Sr. Rodrigo Artur Gomes de Melo e o Sr. Felipe Figueiredo Rocha, todos funcionários da Vale.

Sabe-se que o instituto da acareação é o instituto adequado para “elucidar eventuais divergências que possam existir entre os depoimentos”, não se destinando a aclarar “visões e ideias diferentes sobre o mesmo fato, mas sim de divergência manifesta”¹

Ocorre que, no caso em tela, inexistente qualquer *contradição* ou *divergência* entre o depoimento do Peticionário e aquele prestado por FELIPE FIGUEIREDO ROCHA.

Diz o último que relatórios do painel de especialistas internacional e sobre as barragens em zona de atenção, que incluem a B1, foram apresentados a membros do escalão superior da Companhia, mas não indica *com certeza* que o Peticionário recebeu tais informações. Ao contrário, Felipe Rocha assinalou que não podia “*afirmar se as apresentações que foram feitas para o comitê executivo chegaram em sua completude para o presidente Fábio Schvartsman*”.

¹ RANGEL. Paulo. Direito Processual penal. São Paulo: Atlas, 2012, p. 544.





Já o Peticionário, em seu depoimento, apenas apontou não ter recebido o documento o relatório que contém a identificação das barragens em zona de atenção.

Em complemento, o Peticionário afirma que “o único material sobre o tema que foi alguma vez informado à Diretoria da companhia” apenas “descreve o que significa a gestão de riscos geotécnicos”, define zona de atenção e indicava que “100% das barragens da Vale ferrosos foram auditadas em agosto de 2018 e tiveram declaração de estabilidade emitida pelo auditor externo e com condições de segurança atestadas”. Tais alegações restam provadas com as notas taquigráficas (10:28)².

Deste modo, em não havendo *divergência* ou *contradição*, inexistente motivo para a acareação pretendida, ao menos em relação ao ora Peticionário, que segue à disposição para apresentar documentos e qualquer material que possa auxiliar no esclarecimento dos fatos.

Brasília, 16 de maio de 2019

² Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/notas-taquigraficas/-/notas/r/8296>, acesso em 16 de maio de 2019.





Pierpaolo Cruz Bottini

OAB/SP 163.657

Ilana Martins Luz

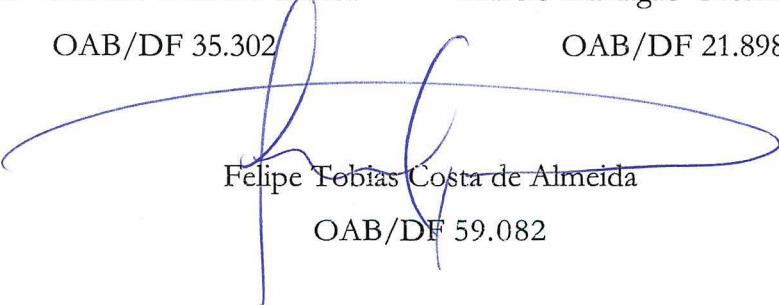
OAB/SP 423.381

João Antonio Sucena Fonseca

OAB/DF 35.302

Márcio Martagão Gesteira Palma

OAB/DF 21.898



Felipe Tobias Costa de Almeida

OAB/DF 59.082

Alameda Santos, 2441, 10º andar
Cerqueira Cesar, São Paulo, SP
CEP 01419-101 – Tel/fax:(11) 2679-3500

SHS, Quadra 6, Conj. A, Bl.E, Sala 1.020
Ed. Brasil XXI, Brasília, DF
CEP 70316-902 - Tel/fax:(61) 3323-2250

